



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 747/76  
=====

Autoriza abertura de crédito especial  
para o fim que declara.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros) com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, para ocorrer às despesas do corrente exercício, com o pagamento de gratificação de Abono de Natal aos funcionários públicos Municipais, conforme Lei Municipal n. 707, de 04 de Dezembro de 1975.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de Dezembro de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=